



:: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ::

PRIMEIRA OUTORGANTE: Universidade do Porto - UPorto, em funcionamento na Pç. Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, pessoa coletiva nº 501413197, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Sebastião Feyo de Azevedo,

SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Cerveira, com sede na Praça do Município – 4920-284 Vila Nova de Cerveira, pessoa coletiva nº 506896625, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Fernando Brito Nogueira, adiante designada por Município;

PREÂMBULO

Considerando que:

A Universidade do Porto está

- consciente da sua responsabilidade social como a universidade portuguesa, com uma posição de liderança na produção científica de origem portuguesa;
- interessada em encontrar espaços de cooperação com as escolas básicas e secundárias e com os seus responsáveis ao nível do governo e ao nível das autarquias, para motivar os nossos jovens para a Ciência e as Humanidades;
- preocupada com a escolha vocacional dos jovens que transitam do ensino básico para o ensino secundário em número crescente e tendencialmente quase universal.

E que a Município está

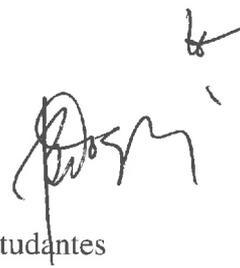
- consciente do importante papel que poderá desempenhar no que respeita à formação qualificada dos jovens do seu município;
- interessada em apostar em estratégias que reduzam o alto índice de abandono escolar;
- preocupada com a construção individual dos percursos educativos dos nossos jovens.

Assim, acordam as partes outorgantes na celebração de um protocolo, que se regerá pelo disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto

O presente protocolo estabelece as condições gerais para a participação de jovens estudantes em Cursos de Verão, na Universidade Júnior.



CLÁUSULA SEGUNDA

Da Universidade do Porto

A Universidade do Porto obriga-se a:

1. Organizar uma série de Cursos de Verão, a Universidade Júnior, onde serão aceites estudantes do ensino básico e secundário.
2. Informar o Município, anualmente, do valor da propina (75,00 euros) e alojamento semanal (105,00 euros).
3. Aceitar os estudantes, na medida da capacidade disponível, que sejam seleccionados e apoiados pelo Município.
4. Divulgar no sítio <http://universidadejunior.up.pt> os apoios garantidos nos termos deste protocolo

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Município

1. O Município obriga-se a:
 - a) À divulgação do programa pelos estabelecimentos de ensino;
 - b) Pagamento da propina de inscrição aos jovens cerveirenses que frequentem o 9º ano de escolaridade ou o ensino secundário, (10.º e 11.º ano) nos estabelecimentos de ensino do concelho de Vila Nova de Cerveira,
 - c) Atribuição de 3 (três) bolsas completas (propina de inscrição e alojamento semanal) a jovens oriundos de agregados familiares mais desfavorecidos;
 - d) Ao transporte semanal para o Porto e regresso.
2. O Município nomeará um elemento, Dr.ª Rosário Queiroz, como ponto de contacto com a Universidade do Porto e com os jovens interessados em candidatar-se aos apoios aqui garantidos, a quem competirá fazer as inscrições e confirmá-las quando tal seja solicitado.

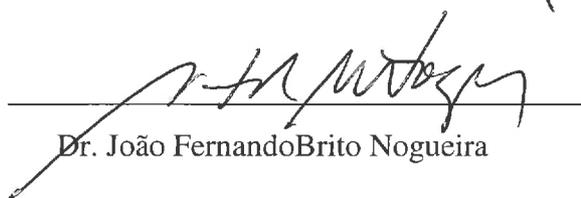
CLÁUSULA QUARTA

Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo prazo de um ano, automaticamente renovável, salvo denúncia expressa de qualquer das partes, enviada à outra, com uma antecedência não inferior a cento e vinte dias, relativamente à data do seu termo ou das suas renovações.
2. A denúncia será enviada através de carta registada com aviso de receção.

Assinado em 24/04/2012, em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um exemplar.

O Presidente da Câmara,



Dr. João Fernando Brito Nogueira

O Reitor da Universidade do Porto,



Prof. Doutor Sebastião Feyo de Azevedo